



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP.: 19865-000 - C.G.C.: 64.614.381/0001-81
TEL.: (0183) 75-1540 - FAX: (0183) 75-1543

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00056

LEI Nº 108/94
De 24 de Outubro de 1994


"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA".

IVALDO ZANGRANNO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


- Artigo 01º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pedrinhas Paulista, com o índice de 16% (dezesseis por cento), conforme Tabela em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 02º - O índice de reajuste acima mencionado, será sobre os salários constantes do Anexo III da Lei nº 020/93, atualizada pelo Anexo da Lei nº 082/94.
- Artigo 03º - O reajuste a que se refere esta Lei, terá vigência a partir de 01 de Outubro de 1994.
- Artigo 04º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.
- Artigo 05º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1994.



EVALDO ZANGRANNO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

CERTIDAO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 62, um exemplar da Lei n. 108/94, datada de 24/10/94, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo 02 folhas, com anexo.

Cruzália, 25 de outubro de 1.994

Isvaldo Fioravante Sinaldi
ISVALDO FIORAVANTE SINALDI
Escrivão Substituto

Desta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP.: 19865-000 - C.G.C.: 64.614.381/0001-81

TEL.: (0183) 75-1540 - FAX: (0183) 75-1543

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00067

TABELA SALARIAL DE OUTUBRO DE 1994

ATUALIZADA PELO ANEXO I DA LEI Nº 082/94

TABELA DE REFERÊNCIAS

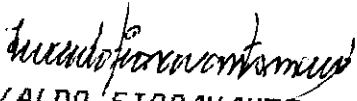
REF.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	127,59	133,97	140,66	147,70	155,00	162,84	170,98	179,53
02	158,85	166,80	175,14	183,89	193,00	202,74	212,88	223,52
03	190,19	199,71	209,68	220,17	231,18	242,74	254,88	267,62
04	221,64	232,73	244,37	256,58	269,41	282,88	297,03	311,88
05	284,52	303,32	313,69	329,37	345,84	363,14	381,29	400,35
06	347,47	364,84	383,89	402,24	422,36	443,47	465,65	488,93
07	410,42	430,94	452,49	475,11	498,87	523,81	550,00	577,49
08	442,12	464,23	487,44	511,82	537,48	564,27	592,48	622,11
09	504,29	529,51	555,99	583,78	612,97	643,61	675,80	709,58
10	630,32	661,84	694,93	729,67	766,17	804,47	847,34	886,92
11	787,92	827,32	868,69	912,12	957,73	1.005,62	1.055,89	1.108,69
12	882,30	926,41	972,73	1.021,37	1.072,44	1.126,07	1.182,36	1.241,48
13	945,43	992,70	1.042,34	1.094,46	1.149,19	1.206,64	1.266,98	1.330,32
14	1.575,74	1.654,53	1.737,26	1.824,12	1.915,33	2.011,10	2.111,65	2.217,24

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SF.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

CERTIDAO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 62, um exemplar da Lei n. 108/94, datada de 24/10/94, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo 02 folhas, com anexo.

Cruzália, 25 de outubro de 1.994


ISVALDO FIORAVANTE SINAIDI
Escrivão Substituto

Desta R\$ 0,55
Estado R\$ -
Cart. R\$ 0,11
Total R\$ 0,66 (por folha)
Guia nº _____